



ESTADO DO TOCANTINS

## CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA

LEGISLATIVO E Povo JUNTOS POR UMA TUPIRAMA MELHOR

Emenda Supressiva nº 001/2005, Tupirama, 10 de novembro de 2005

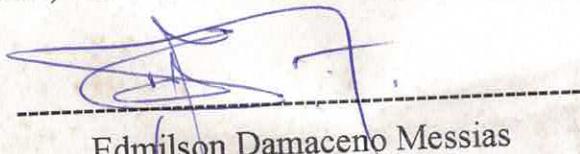
“ Dispõe sobre suprimir o Art.35 do Projeto de Lei nº14/2005, que dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2006 e dá outras providências”

### JUSTIFICATIVA

O Art. 35 do Projeto em apreciação contraria o Art.165 da Constituição Federal e o Art. 139 da Lei Orgânica do Município.  
Portanto dado a Inconstitucionalidade do mesmo, justifico a Emenda.

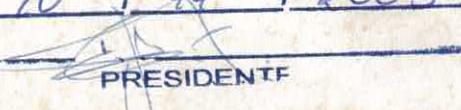
Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação e aprovação revogada as disposições em contrario para que surtos todos os seus jurídicos e legais efeitos

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tupirama, Estado do Tocantins, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2005.

  
Edmilson Damaceno Messias

Presidente

Aprovado na 9<sup>ª</sup> Sessão Ordinária  
por Unanimidade  
Data 10 / 11 / 2005

  
PRESIDENTE

Aprovado na 9<sup>ª</sup> Sessão Ordinária  
por Unanimidade  
Data 11 / 11 / 2005

  
PRESIDENTE